MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	929770-MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS	ANDRE GONCALVES SANCHES PEREIRA	25/08/2026 16:15 (v 0.23)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		030/2026

1. Definição do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens Descartáveis, necessários para atender às necessidades das unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Especificação	Unid.	Qtd.
1	602353	Anel de borracha para panela de pressão de 10 litros	UNIDADE	10
2	602353	Anel de borracha para panela de pressão de 22 litros	UNIDADE	10
3	602353	Anel de borracha para panela de pressão de 4,5 litros	UNIDADE	10
4	355091	Bacia de plástico para cozinha 03 litros	UNIDADE	30
5	326594	Bacia de plástico para cozinha 35 litros	UNIDADE	30
6	320839	Bacia de plástico para cozinha 15 litros	UNIDADE	30
7	286035	Bacia de plástico para cozinha 05 litros	UNIDADE	30
8	272254	Borrifador em plástico resistente com capacidade para 500 ml.	UNIDADE	200

9	466016	Caixa organizadora: caixa organizadora com capacidade para 03 litros, confeccionada em material transparente, com presilhas na tampa para melhor fixação, material livre de BPA, comprimento 33 cm, largura 23 cm, altura 06 cm.	UNDADE	50
10	440723	Caixa organizadora: caixa organizadora com capacidade para 26 litros, confeccionada em material, transparente, com presilhas na tampa para melhor fixação, material livre de BPA, comprimento 55 cm, largura 40 cm, altura 18 cm.	UNIDADE	50
11	440739	Caixa organizadora: caixa Box tipo organizador, com capacidade para 56 litros, confeccionada em material transparente, com presilhas na tampa para melhor fixação, material livre de BPA, largura de 30 a 40 cm, altura de 36 a 50 cm, comprimento de 50 a 55 cm.	UNIDADE	50
12	298238	Caixa térmica com alça. Dimensões internas aproximadas: 24,7 cm (largura) x 31,2 cm (comprimento) x 30 cm (altura). Capacidade para 18 litros.	UNIDADE	10
13	457116	Caixa térmica com alça. Dimensões internas aproximadas de 28,5 cm (largura) x 54,5 cm (comprimento) x 30 cm (altura). Capacidade para 45,4 litros.	UNIDADE	10
14	397210	Caneca grande industrial de alumínio: nº 18, diâmetro 18 cm, capacidade de 4,5 litros, com cabo de baquelite.	UNIDADE	30
15	339679	Canudo flexível, sanfonado, atóxico, com diâmetro de 05 a 06 mm, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	1000
16	389549	Canudo flexível, sanfonado, atóxico, com diâmetro de 15 mm, tipo milkshake, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	500
17	477460	Coador de café: coador de café industrial em flanela 100% algodão, 15 cm de diâmetro, 22 cm de profundidade.	UNIDADE	100
18	235786	Colher descartável apropriada para almoço e jantar, em material resistente, atóxico, transparente, com média de 16 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	500

19	**443824**	**Colher industrial: colher industrial injetada em poliamida 100% virgem e atóxica, largura 5 cm, altura 2 cm, comprimento 40 cm.**	**UNIDADE**	**25**
20	**240322**	**Colher industrial: colher industrial inox, largura 7 cm, comprimento 40 cm.**	**UNIDADE**	**25**
21	**472755**	**Copo descartável para líquido - com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, transparente, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa contendo 2.500 unidades.**	**CAIXA**	**800**
22	**339677**	**Tampa copo descartável para água com 180 ml, pacote com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a norma ABNT/NBR 14.865:2012.**	**PACOTES**	**500**
23	**419309**	**Copo descartável para Café/Chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as Normas da ABNT NBR-14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa contendo 5.000 unidades.** **Ampla Concorrência.**	**CAIXA**	**600**
24	**419309**	**Copo descartável para Café/Chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as Normas da ABNT NBR-14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa contendo 5.000 unidades.** **Cota Reservada.**	**CAIXA**	**200**
25	**407442**	**Copo térmico de isopor de 300 ml com tampa. (PACOTE COM 25 UNIDADES)**	**PACOTES**	**800**
26	**307892**	**DESENTUPIDOR DE PIA. Comprimento: 10 cm Largura: 10 cm Altura: 16 cm Peso: 0,190 kg**	**UNIDADE**	**12**

27	**482005**	**Escova para limpeza de frutas e legumes, cerdas macias, produto atóxico.**	**UNIDADE**	**12**
28	**600428**	**Estadiômetro portátil, base e peças em ABS leve e altamente resistente, campo de uso: de 5 cm até 2,00 m, resolução em milímetros (intervalos de 5 mm)**	**UNIDADE**	**6**
29	**450420**	**Estrado de plástico preto reforçado 82 x 41 x 13; estoque de mercadorias, cozinha industrial, restaurantes, armazéns, residências, etc.**	**UNIDADE**	**12**
30	**465713**	**Faca de mesa inox com acabamento de plástico, comprimento 21,5 cm. (Faca comum de mesa) Serrinha.**	**UNIDADE**	**50**
31	**401596**	**Faca descartável – apropriada para sobremesa, almoço e jantar, em material resistente, atóxico, transparente, com média de 16 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 1000 unidades.**	**CAIXA**	**500**
32	**339123**	**Faca para picador de legumes: de aço padrão 10 mm para picador de legumes pequeno e grande.**	**UNIDADE**	**12**
33	**334673**	**Faca para carne: faca para carne de aço, largura de 5 cm, altura de 21 cm, peso 0,140 kg, profundidade 10 cm.**	**UNIDADE**	**12**
34	**220981**	**Filme PVC transparente e esticável para envolver, proteger e conservar alimentos e produtos diversos, medindo 28 cm x 300 m, em embalagem tipo caixa de papelão, contendo procedência, data de fabricação e lote.**	**UNIDADE**	**300**
35	**442931**	**Fita antropométrica - trena em fibra de vidro inelástica com trava, 1,5 m de comprimento, rebobinamento automático através de botão para travar e destravar, facilitando a leitura, escala de 0 a 150 cm, largura de 0,7 cm, resolução de 0,1 cm.**	**UNIDADE**	**10**
36	**279329**	**Maço de fósforos – embalagem contendo 10 caixas com 40 fósforos de aproximadamente 5 cm cada, composição: fósforo e clorato de potássio.**	**PACOTE**	**300**
37	**320167**	**Garfo descartável – apropriado para sobremesa, almoço e jantar, em material resistente, atóxico, transparente, com média de 16 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 1.000 unidades.**	**CAIXA**	**500**

38	**385400**	**Garrafa térmica, capacidade de 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema antipingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmica aproximado de 6 h, testadas conforme NBR 13282, da ABNT.**	**UNIDADE**	**30**
39	**256463**	**Garrafa térmica para chá e leite: garrafa térmica de 2,5 litros, com alça para transporte e tampa de rosca com bico. Parte interna, em polipropileno, parte externa em polietileno e isolamento térmico em poliuretano. Medidas: altura 26 cm, diâmetro 16.**	**UNIDADE**	**50**
40	**232403**	**Garrafa térmica para chá e leite: garrafa térmica de 12 litros, com torneira. Parte interna, tampa e torneira em polipropileno, parte externa e isolamento térmico em poliuretano. Torneira desmontável para higienização e pés retráteis.**	**UNIDADE**	**30**
41	**370718**	**Garrafa térmica para chá e leite: garrafa térmica de 5 litros, com tampa de rosca. Parte interna, em polipropileno, parte externa em polietileno e isolamento térmico em poliuretano. Torneira desmontável para higienização e per retráteis. Medidas: 30 cm x 25,4 cm x 22,8 cm de diâmetro.**	**UNIDADE**	**10**
42	**301505**	**Guardanapo de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 23 cm extra branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.**	**PACOTE**	**8000**
43	**247780**	**Jarra plástica com tampa: jarra plástica medidora com tampa, composição: PP, material atóxico, capacidade para 2 litros.**	**UNIDADE**	**40**
44	**426094**	**Jarra plástica com tampa dosadora: jarra grande de plástico, graduada flip top, dimensões 23 x 12,4 x 26,7 cm, composição PP, material atóxico, capacidade para 4 ou 5 litros.**	**UNIDADE**	**40**
45	**481795**	**Lençol descartável para maca. com elástico. Medidas de 0,95 m x 2,05 m. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Confeccionado em tecido não tecido (tnt), gramatura mínima de 30 g, 100% polipropileno, material hipoalérgico, atóxico, não estéril. embalagem: pacote com 10 unidades. *Ampla Concorrência.***	**PACOTE**	**3000**

46	**481795**	**Lençol descartável para maca. com elástico. Medidas de 0,95 m x 2,05 m. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Confeccionado em tecido não tecido (tnt), gramatura mínima de 30 g, 100% polipropileno, material hipoalérgico, atóxico, não estéril. embalagem: pacote com 10 unidades. *Cota Reservada.***	**PACOTE**	**1000**
47	**481805**	**Lençol hospitalar de papel, produzido com fibras celulósicas virgens e aparas selecionadas tipo i, cor branca, macio e higiênico. Com picote a cada 150 cm. Rolo com 70 cm de largura x 50 metros de comprimento. Embalagem plástica fechada e transparente.**	**ROLO**	**50**
48	**293376**	**Lixeira retangular com pedal: lixeira retangular com pedal, com capacidade para 100 litros, largura 57 cm, altura 92 cm, comprimento 46 cm.**	**UNIDADE**	**6**
49	**462548**	**Mamadeira hospitalar, de material atóxico (polipropileno ou trian), isenta de BPA (Bisfenol-a), com capacidade de 240 ml, com cantos arredondados, sem reentrâncias internas. O frasco deve ser transparente, com graduação e sem motivos decorativos, com bico de silicone que possua altura de 02 centímetros da base à ponta com orifício que não seja do formato de cruz, sem reentrâncias internas e de fácil higienização. A tampa deve ser de material flexível, também resistente à esterilização em autoclave. Embalagem individual. Capacidade 240 ml**	**UNIDADE**	**30**
50	**411680**	**Marmita descartável número 9 (aproximadamente 950 ml)- Material isopor, com tampa, caixa com 100 unidades.**	**CAIXA**	**1000**
51	**463376**	**Mola para picador de legumes, material em aço temperado, medindo 6 cm.**	**UNIDADE**	**10**
52	**221317**	**Palito, dental, de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.**	**UNIDADE**	**400**
53	**304425**	**Panela de pressão: panela de pressão com capacidade de 22 L. Diâmetro: 48 cm, altura: 21 cm.**	**UNIDADE**	**4**
54	**421715**	**Panela de pressão: panela de pressão com capacidade de 10 L. Diâmetro: 25 cm, altura: 20,5 cm.**	**UNIDADE**	**4**

55	222364	Panela de pressão: panela de pressão com capacidade de 4,5 L. Diâmetro: 25 cm, altura: 16,5 cm.	UNIDADE	4
56	380546	PANO MULTIUSO: Rolo 50 x 30 cm (rolo c/ 300 mt), rolo de bobina, pano multiuso, 30 cm c/ 300 Mt Picot.	ROLO	800
57	221390	Papel-alumínio - medindo 30 cm por 07 m, embalado individualmente, contendo procedência, data de fabricação e lote.	UNIDADE	500
58	478078	Peso pino e válvula universal para panela de pressão.	UNIDADE	15
59	334043	Picador de legumes PEQUENO: corpo: alumínio fundido; pintura: eletrostática; colunas: tubo de aço 5 /8; facas: aço inox padrão 10 mm; fixação: pés. Dimensões (A x L x P): 530 x 245 x 370 mm.	UNIDADE	10
60	264476	Rodo Limpa Vidros Régua 25 cm profissional para lavar os vidros,29 cm (superfície emborrachada),30 cm (superfície de microfibra) com cabo.	UNIDADE	12
61	413363	Saco Alvejado Pano Chão Branco P/ Limpeza, Medida: (Aproximadas devido a elasticidade do tecido) 40 cm x 64 cm fechado (costurado)80 cm x 64 cm aberto 100% Algodão	UNIDADE	500
62	470832	SACO DE LIXO - Preto de 60 litros, micra 06, cor preta com capacidade de 60 litros, confeccionado com matéria prima reciclada medindo, no mínimo 63 cm de largura x 80 cm de altura e confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2002 e demais normas complementares aplicáveis, acondicionamento em fardo 100 unidades (dobrados), contendo no mesmo, dados das especificações do produto e do fabricante (marca, largura, altura, micra). Pacote com 100 unidades.	PACOTE	800
63	353775	Saco plástico para lixo, cor branco leitoso, capacidade de cerca de 30 litros, inodoro, com símbolo de substância infectante na cor preta, deverá apresentar registro no ministério da saúde/anvisa, devera apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório, autorizado e credenciado junto ao ipt e/ou inmetro, contendo a informação sobre as massas médias para os sacos plásticos para lixo classes i e ii. Pacote 100 unidades, contendo o mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, largura, altura, micra)	PACOTE	800

64	**375949**	**Saco plástico para lixo, cor branco leitoso, capacidade de cerca de 60 litros, inodoro, com símbolo de substância infectante na cor preta, deverá apresentar registro no ministério da saúde/anvisa, devera apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório, autorizado e credenciado junto ao ipt e/ou inmetro, contendo a informação sobre as massas médias para os sacos plásticos para lixo classes i e ii. Pacote com 100unidades contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, largura, altura, micra).**	**PACOTE**	**800**
65	**481311**	**Saco plástico transparente 10,0 cm x 15,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
66	**481311**	**Saco plástico transparente 12,0 cm x 25,0 cm. Pacote com 1 kg , contendo no mesmo, dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
67	**481311**	**Saco plástico transparente 15,0 cm x 25,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca. tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
68	**481311**	**Saco plástico transparente 25,0 cm x 25,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
69	**481311**	**Saco plástico transparente 30,0 cm x 40,0 cm. Pacote com 1kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca. tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
70	**481311**	**Saco plástico transparente 40,0 cm x 60,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
71	**481311**	**Sacos plásticos transparentes, 6 cm x 23,0 cm (gelinho). Pacote com100 unidades contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**

72	**481311**	**Saco plástico transparente 50,0 cm x 80,0 cm, Pacote com 1 kg , contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**
73	**455082**	**Saco plástico transparente com fechamento zip lock hermético, 14 cm x 20 cm x 0,08 mm. Pacote com 100 unidades.**	**PACOTE**	**500**
74	**397907**	**Saponáceo em pó Multiuso com Cloro Ativo 250 ml.**	**UNIDADE**	**600**
75	**248521**	**Tabua para corte: tabua para corte de polietileno amarela sem canaleta, comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 1 cm.**	**UNIDADE**	**6**
76	**248521**	**Tabua para corte: tabua para corte de polietileno branca sem canaleta, comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 1 cm.**	**UNIDADE**	**6**
77	**248521**	**Tabua para corte: tabua para corte de polietileno verde sem canaleta, comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 1 cm.**	**UNIDADE**	**6**
78	**384214**	**Termômetro digital para geladeira ou freezer: termômetro digital fixo que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas, alimentação: 1 pilha de 1,5 V - AAA, comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2**	**UNIDADE**	**30**
79	**432668**	**Termômetro Culinário Digital Espeto Alimentos Cozinha, Mede d -50ºC a +300 °C,Escala: 0,1 ºc, Bateria 1,5 V AG13 (Inclusa), Peso: 75 g, Tamanho: 22,5 cm**	**UNIDADE**	**15**
80	**457087**	**Dispenser de papel-toalha, material plástico abs, tipo de liberação de papel por alavanca, características adicionais: capacidade de rolos de 200 m e largura de 20 cm.**	**UNIDADE**	**200**
81	**436328**	**Toalha de papel, material 100% de fibras celulósicas, tipo folha, 2 dobras, comprimento 200 m, largura 20 cm, cor branca, características adicionais: picotado. /resistente à tração/sem fragrância/ b, aplicação ambiente hospitalar**	**ROLO**	**1000**

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 786, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

1.3. Da modalidade de contratação

1.3.1. Será adotada a modalidade Pregão, tendo como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao art. 4º do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024, devido à natureza imprevisível da demanda. Essa modalidade permite a aquisição de forma parcelada, atendendo às necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses.

1.4. Do Tratamento Diferenciado e da Cota Reservada

1.4.1. Será adotado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, por meio da aplicação de **cota reservada**, considerando que há itens com valor superior a R$ 80.000,00.

1.4.2. Assim, nos itens de natureza divisível será aplicada **COTA RESERVADA de até 25% do quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP**, permanecendo o percentual remanescente destinado à ampla concorrência (cota principal), conforme previsto no art. 48, inciso III, da legislação supracitada.

1.5. Da não adoção de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.5.1. A exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se apenas às contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5.2. Considerando que alguns dos itens do objeto deste processo apresentam valor superior ao limite legal estabelecido, **não será adotada a exclusividade** de participação para ME/EPP, mantendo-se a disputa em regime de ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação do tratamento diferenciado previsto no item 1.4.

1.6. Da vedação à participação em consórcio

1.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência **não será permitida**, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

1.7. Da vedação à participação de Cooperativas

1.7.1. Não será admitida a participação de cooperativas, visto que a exigência de assinatura e anuência de todos os cooperados em procedimentos contratuais, aditivos e pagamentos comprometeria a célere execução do objeto pretendido.

1.8. Da vedação da Subcontratação

1.8.1. Considerando a adjudicação por item, é vedada a subcontratação no presente objeto, a fim de garantir a padronização e a responsabilidade técnica.

1.8.2. Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência — que trata da compra de materiais comumente comercializados no mercado e sem características peculiares de complexidade de execução —, infere-se um dimensionamento e atributos do objeto compatíveis para que os licitantes possam participar e atender às exigências estabelecidas de forma isolada. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado, por si sós, reúnem as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica, para executar o objeto satisfatoriamente. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não apresenta complexidade ou características financeiras ou de execução que justifiquem a admissão de subcontratação.

1.9. Do critério de julgamento

1.9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item.**

1.10. Modo de Disputa

1.10.1. O modo de disputa da presente contratação, de acordo com o Artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.129/2023, nos termos do inciso VIII do artigo 16 do Decreto Municipal nº 2.120/2023, será **aberto** e **fechado.**

1.11. Da Ata de Registro de Preços

1.11.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

1.11.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a FUNSAUD, por meio do setor de Contratos.

1.11.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como de seus eventuais termos aditivos.

1.11.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente estabelecidos na licitação.

1.11.5. O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com os dispositivos nela contidos, o prazo de vigência do contrato decorrente do sistema de registro de preços não se confunde com aquela da Ata de Registro de Preços.

1.12. Do Contrato

1.12.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada sucessivamente, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na legislação vigente.

1.12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato com justificativa por escrito em estrita observância do art.107 da Lei Federal 14133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O fornecimento de materiais descartáveis e utensílios domésticos ocupa papel de destaque no sistema de compras do hospital, uma vez que reúne um extenso e diversificado conjunto de materiais e insumos imprescindíveis à prestação de assistência com qualidade e excelência aos usuários. O registro de preços de forma concentrada apresenta como vantagens a padronização e o parcelamento da aquisição dos insumos, gerando economia financeira e otimização do tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários para o atendimento equânime e humanizado da população durante toda a vigência contratual.

2.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF é responsável pela aquisição consecutiva dos itens de consumo e medicamentos utilizados pela instituição, dessa forma, itens de uso contínuo são encaminhados para compras automaticamente, conforme cronograma estipulado, de forma a se manter o atendimento prestado à população, encaminha-se o presente pedido.

2.3. Considerando que durante a limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto hospitalar, são utilizados materiais para remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos. E para a manutenção destas atividades faz-se necessário a aquisição dos materiais em questão.

2.4. Considerando que os materiais para higienização, os materiais descartáveis e os utensílios domésticos solicitados são essenciais para o funcionamento da instituição e de uso comum nas unidades, visto que são utilizados na distribuição de lanches (ex.: guardanapos, canudos, colheres e recipientes), no consumo de bebidas (copos descartáveis), no preparo de alimentos e nas atividades de higienização (sacos plásticos, papel higiênico e (papel-toalha), não pode haver desabastecimento desses itens, pois tal situação comprometeria os atendimentos prestados à população.

3. Descrição da solução

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução julgada mais viável consiste na realização de novo procedimento licitatório, estruturado de forma a contemplar a totalidade dos itens necessários, com especificações técnicas atualizadas e quantitativos definidos com base na estimativa anual de consumo. A presente solução visa mitigar riscos de desabastecimento, assegurar a economicidade,

padronizar o fornecimento e garantir à FUNSAUD condições de atender plenamente às necessidades assistenciais de suas unidades, promovendo a continuidade operacional e a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

3.2. O processo licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Será adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78, inciso IV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada da demanda, da necessidade de aquisições futuras e parceladas e da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem consumidos durante toda a vigência da contratação.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

a) Qualidade dos produtos: Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as especificações de qualidade descritas no edital, atendendo aos padrões exigidos, observando as normas sanitárias e de segurança vigentes;

b) Documentação e rastreabilidade: A empresa vencedora deverá fornecer nota fiscal, certificado de origem e/ou outro documento que comprove a qualidade e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo informações sobre validade, transporte e quaisquer outras informações necessárias para assegurar a qualidade e conformidade do fornecimento;

c) Comprovante de conformidade: A nota fiscal e/ou o certificado de origem serão considerados como comprovantes de conformidade dos produtos entregues, sendo exigidos pela Administração para atestar a qualidade e a adequação dos itens fornecidos;

d) Produtos com defeito ou inadequados: Caso seja constatado fornecimento incompleto, inadequado ou com defeito nos produtos, como produtos danificados, fora da validade ou com aparência inadequada, o fornecedor será convocado para substituir ou complementar os produtos no **prazo máximo de 2 (dois) dias** a contar da convocação pelo setor requisitante;

e) Garantia de reposição: A garantia será dada pela substituição de produtos defeituosos ou inadequados, com a reposição de itens dentro do prazo acordado, conforme a política de trocas e garantias da empresa fornecedora, que deverá assegurar a integridade e a qualidade dos produtos durante o ciclo de fornecimento;

f) Na data da entrega, os itens deverão apresentar **no máximo 1/3 (um terço) de comprometimento de seu prazo de validade total**, considerando-se o período transcorrido desde a data de fabricação.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para entrega dos itens.

Requisitos Temporais

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Os prazos serão contados a partir da hora em que ocorrer o fato que lhes der origem até a mesma hora do último dia do prazo.

Das Propostas

4.5. As propostas deverão conter as especificações dos itens cotados: o nome do fabricante de cada insumo ofertado, composição dos produtos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem; o nome comercial, nome técnico, cada insumo ofertado, especificações técnicas e quantidade de unidades por embalagem.

4.6. Caso o registro do produto, quando aplicável, esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6° da Lei nº 6.360 /76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.7. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de materiais descartáveis na forma de embalagem primária fracionável, poderão ser aceitas as propostas de materiais descartáveis com embalagem primária não fracionável.

4.8. A proposta deverá conter ainda: A quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo hospitalar cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.9. A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Garantia dos produtos fornecidos

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das Amostras

4.11. As Licitantes deverão apresentar AMOSTRA dos itens:

a) 60, 61 e 62.

4.11.1. A exigência de amostras para os **itens 60, 61 e 62** justifica-se pela necessidade de avaliação prévia das características físicas dos materiais, especialmente dimensões, espessura, resistência, acabamento, capacidade e adequação às especificações estabelecidas, possibilitando verificar a compatibilidade do produto ofertado com a necessidade da Administração. Para os demais itens, não será exigida apresentação de amostra, por não se identificar, neste momento, necessidade de avaliação física prévia que justifique a exigência.

4.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item sujeito à apresentação de amostra deverá apresentá-la, devidamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, para fins de análise e verificação de sua adequação ao objeto licitado.

4.13. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, no setor de Licitação da FUNSAUD, localizado na Rua TOSHINOBU KATAYAMA, nº 820, CEP: 79806-030 JARDIM CARAMURU, Dourados/MS, no horário das 07h às 10h00 e das 13h00 às 16h30h, juntamente com listagem contendo a descrição completa do item, apresentação do produto, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

4.13.1. O prazo disposto no tópico acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal da licitante através de e-mail ou da plataforma na qual a licitação está sendo promovida.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

4.15. As amostras colocadas à disposição da FUNSAUD, não gerarão direito a ressarcimento.

4.16. A funcionalidade do item será analisada pela equipe técnica da FUNSAUD, que analisará os seguintes tópicos:

a) Aderência do item ao descritivo constante no edital, considerando sua forma de apresentação, tamanho, composição do material;

b) Especificação de composição na fabricação do produto, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, quantidade, prazo e condições de validade, conservação do produto;

c) Clareza de informações sobre o produto, orientações de uso e facilidade de manuseio;

d) Aplicabilidade e aderência ao uso proposto de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

4.17. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (a exemplo da ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item atende às exigências legais, e além disso verificar:

a) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA;

b) Verificar se a amostra, quando solicitada, atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

c) Avaliar tecnicamente a amostra, quando solicitada, no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

4.18. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no setor de almoxarifado da FUNSAUD e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais do hospital.

4.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

4.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.22. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues dos itens vencedores serão recolhidas pela FUNSAUD, para conferência e análise no momento da entrega dos referidos materiais no almoxarifado.

4.23. A amostra recolhida no momento da licitação, não será considerada objeto do contrato, bem como não acarretará ônus à FUNSAUD.

4.24. Da Regularização Sanitária dos Produtos

4.24.1. Os produtos objeto da presente contratação deverão atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, observando-se o respectivo enquadramento regulatório de cada item perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

4.24.2. Considerando a análise individual dos itens que compõem o objeto, ficam estabelecidos os seguintes requisitos de regularização sanitária:

a) Itens 61 e 62 – Sacos plásticos para lixo infectante, de 30 litros e 60 litros, respectivamente: deverão atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente à **RDC ANVISA nº 222/2018**, ou à norma que venha a substituí-la, observando-se os requisitos aplicáveis quanto à resistência, impermeabilidade, identificação, acondicionamento e demais características exigidas pela legislação vigente;

b) Item 72 – Saponáceo em pó com cloro ativo: por se tratar de produto saneante, deverá estar devidamente **regularizado perante a ANVISA**, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto, devendo a regularização permanecer válida durante a execução contratual, quando exigível;

c) Demais itens: considerando suas características, finalidade e respectivo enquadramento regulatório, não foi identificada a necessidade de exigir registro, notificação ou cadastro individual perante a ANVISA, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância das normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança eventualmente aplicáveis a cada produto.

4.24.3. Quando houver exigência de regularização, registro, notificação, cadastro ou qualquer outra forma de controle sanitário perante a ANVISA ou outro órgão competente, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, sempre que solicitada pela FUNSAUD, observada a legislação aplicável ao respectivo produto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento dos itens será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte)** dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, das **07:00h** às **11:00h** e das **13:00h** às **17:00h**, situada na Rua Manoel Rasselem, nº 545 - C, **CEP 79813-070**, Bairro BNH 4º Plano, Dourados/MS, nos quantitativos e condições especificadas na ordem de fornecimento devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ou Fatura).

5.2.3. Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Central de Abastecimento Farmacêutico da FUNSAUD.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.5. A não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Da Entrega

5.3. A solicitação dos itens será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas.

5.4. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

5.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.6. Os itens entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações licitadas.

5.7. Os itens deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a ausência destas condições implicará no não recebimento.

5.8. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. A contratada arcará com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre tais necessidades.

5.10. Quando da entrega dos itens, a contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

5.10.1. 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo contratante que deverá estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, nela devendo constar o número do Contrato, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.10.2. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo contratante, a contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

5.10.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.10.4. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do produto e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

Recebimento e aceitação do objeto

5.11. A FUNSAUD reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com os descritivos solicitados neste Termo de Referência.

5.12. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser **substituídos,** automaticamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias,** contados da hora de notificação, sem qualquer ônus para o contratante.

5.13. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

5.14. Caso ocorra atraso sem justificativa aceita por escrito pelo contratante, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

5.15. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.16. Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das multas previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.

Da Garantia da contratação

5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza comum dos bens a serem fornecidos e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a exigência de garantia para a adequada execução contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

Gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Em situações que demandem providências imediatas, a contratante poderá convocar representante da contratada para adoção das medidas necessárias à regular execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. As atividades do fiscal técnico serão conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23 de março de 2023. Este artigo define que o fiscal técnico tem como atribuição principal o acompanhamento detalhado da execução do objeto contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues atendam aos requisitos técnicos especificados no contrato.

> **6.7.1.** A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Coordenador de Almoxarifado **Harrison Pedroso Renovato** e do Supervisor da Central de Abastecimento Farmacêutico: **Euclides Alves da Silva.**

Fiscalização Administrativa

6.8. As atividades do fiscal administrativo estarão em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023. De acordo com o referido artigo, o fiscal administrativo tem a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo, assegurando que todas as obrigações e formalidades legais e contratuais sejam cumpridas. Isso inclui a verificação do cumprimento de prazos, a conferência da documentação pertinente, o controle de pagamentos e a gestão de eventuais ajustes contratuais. O fiscal administrativo atua, assim, garantindo que o processo contratual transcorra de maneira eficiente, sem comprometer a legalidade, a transparência e o bom andamento das obrigações envolvidas.

> **6.8.1.** A Fiscalização Administrativa ficará a cargo das servidoras do setor de contratos: **Evelin Loana Magro Lino** e **Gisele Manvailer Silva.**

Gestor do Contrato

6.9. As atividades do gestor de contrato estarão em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023, Art. 20. Portanto, as ações e decisões do gestor de contrato deverão ser pautadas pelo que está previsto nesse decreto, visando à transparência e ao cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz e legal.

> **6.9.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Coordenadora de Gestão de Contratos **Leila Lara Silva Escobar Tavares.**

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, à qualidade e à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º do DECRETO Nº 2.894, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do objeto da contratação;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 6º do DECRETO Nº 2.894, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado em participar do certame comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Governo Federal.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.6. A existência de débitos e/ou obrigações sob discussão e/ou objetos de parcelamentos ou medidas corretivas, que impliquem a emissão de certidão positiva com efeito de negativa, não desfavorece a regularidade fiscal do licitante;

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Do Registro na ANVISA

8.13. As empresas que participarem da licitação deverão obrigatoriamente anexar o Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde-ANVISA dos produtos, conforme Lei nº 6360, 23 de Setembro 1.976, também do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou de sua publicação no Diário Oficial da União para os itens que apresentarem cotação. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) identificar o item como isento. Tal documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, estar assinado e carimbado pelo seu representante legal.

8.14. A empresa deverá apresentar o Registro no prazo de 02 (duas) horas ao final da disputa para avaliação do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA dos produtos aos quais lhe foram adjudicados.

8.15. Serão indicados servidores da área técnica a fim de avaliar os registros apresentados, de analisar a validade do documento, descrição do produto em relação ao itens licitados, marca em relação à proposta, bem como outras informações para de averiguar se o mesmo atende ao descritivo previsto neste termo.

8.16. No caso de materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por produtos ou material com a mesma ação/resultado e mediante análise dos técnicos da FUNSAUD.

Do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária

8.17. A licitante deverá apresentar ALVARÁ SANITÁRIO ou LICENÇA SANITÁRIA, em vigor, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), compatível com o objeto licitado, nos termos da legislação sanitária aplicável.

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de documento comprovando a renovação/prorrogação do prazo de validade do ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento que esteja vencido, o outro documento que comprove a renovação/prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada /renovação, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Os termos Alvará Sanitário ou Licença Sanitária possuem o mesmo significado. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 801.991,61

9.1. Foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 787/2021**, promulgado pela Prefeitura Municipal, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e serviços pelo Município de Dourados, suas autarquias e fundações.

9.2. A pesquisa de preços buscou abranger a maior quantidade de fontes possível, de modo a refletir, da forma mais fiel possível, os valores praticados no mercado. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto realizadas por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual. Para a composição do valor estimado, foram utilizados dados provenientes de **banco de preços**, do **Compras.gov.br**, de **mídia especializada**, bem como de **contratações anteriores desta Instituição**.

9.3. Os valores estimados mostram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e na **Planilha de Orçamento Médio**, anexas aos autos do presente processo.

9.4. A partir dos valores obtidos, foram realizados os cálculos de **média simples**, **desvio padrão**, **limites superior e inferior** e, por fim, da **média saneada**, mediante a exclusão dos valores que se encontraram abaixo ou acima dos limites estabelecidos.

9.5. Assim, o custo estimado total da contratação é de **R$ 801.991,61 (oitocentos e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)** conforme os custos unitários apresentados na tabela a seguir.

Item	CATMAT	Descritivo	Unid.	Qtd.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						

	602353	Anel de borracha para panela de pressão de 10 litros	UNIDADE	10	R$ 8,90	R$ 89,00
2	602353	Anel de borracha para panela de pressão de 22 litros	UNIDADE	10	R$ 35,54	R$ 355,40
3	602353	Anel de borracha para panela de pressão de 4,5 litros	UNIDADE	10	R$ 7,94	R$ 79,40
4	355091	Bacia de plástico para cozinha 03 litros	UNIDADE	30	R$ 10,50	R$ 315,00
5	326594	Bacia de plástico para cozinha 35 litros	UNIDADE	30	R$ 34,28	R$ 1.028,40
6	320839	Bacia de plástico para cozinha 15 litros	UNIDADE	30	R$ 13,42	R$ 402,60
7	286035	Bacia de plástico para cozinha 05 litros	UNIDADE	30	R$ 7,00	R$ 210,00
8	272254	Borrifador em plástico resistente com capacidade para 500 ml.	UNIDADE	200	R$ 7,29	R$ 1.458,00
9	466016	Caixa organizadora: caixa organizadora com capacidade para 03 litros, confeccionada em material, transparente, com presilhas na tampa para melhor fixação, material livre de BPA, comprimento 33 cm, largura 23 cm, altura 06 cm.	UNDADE	50	R$ 35,26	R$ 1.763,00
10	440723	Caixa organizadora: caixa organizadora com capacidade para 26 litros, confeccionada em material, transparente, com presilhas na tampa para melhor fixação, material livre de BPA, comprimento 55 cm, largura 40 cm, altura 18 cm.	UNIDADE	50	R$ 44,37	R$ 2.218,50
11	440739	Caixa organizadora: caixa Box tipo organizador, com capacidade para 56 litros, confeccionada em material transparente, com presilhas na tampa para melhor fixação, material livre de BPA, largura de 30 a 40 cm, altura de 36 a 50 cm, comprimento de 50 a 55 cm.	UNIDADE	50	R$ 65,09	R$ 3.254,50
12	298238	Caixa térmica com alça. Dimensões internas aproximadas: 24,7 cm (largura) x 31,2 cm (comprimento) x 30 cm (altura). Capacidade para 18 litros.	UNIDADE	10	R$ 73,18	R$ 731,80

13	**457116**	**Caixa térmica com alça. Dimensões internas aproximadas de 28,5 cm (largura) x 54,5 cm (comprimento) x 30 cm (altura). Capacidade para 45,4 litros.**	**UNIDADE**	**10**	**R$ 317,65**	**R$ 3.176,50**
14	**397210**	**Caneca grande industrial de alumínio: nº 18, diâmetro 18 cm, capacidade de 4,5 litros, com cabo de baquelite.**	**UNIDADE**	**30**	**R$ 59,71**	**R$ 1.791,30**
15	**339679**	**Canudo flexível, sanfonado, atóxico, com diâmetro de 05 a 06 mm, embalagem com 100 unidades.**	**PACOTE**	**1000**	**R$ 6,94**	**R$ 6.940,00**
16	**389549**	**Canudo flexível, sanfonado, atóxico, com diâmetro de 15 mm, tipo milkshake, embalagem com 100 unidades.**	**PACOTE**	**500**	**R$ 8,50**	**R$ 4.250,00**
17	**477460**	**Coador de café: coador de café industrial em flanela 100% algodão, 15 cm de diâmetro, 22 cm de profundidade.**	**UNIDADE**	**100**	**R$ 10,09**	**R$ 1.009,00**
18	**235786**	**Colher descartável apropriada para almoço e jantar, em material resistente, atóxico, transparente, com média de 16 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 1.000 unidades.**	**CAIXA**	**500**	**R$ 69,14**	**R$ 34.570,00**
19	**443824**	**Colher industrial: colher industrial injetada em poliamida 100% virgem e atóxica, largura 5 cm, altura 2 cm, comprimento 40 cm.**	**UNIDADE**	**25**	**R$ 38,74**	**R$ 968,50**
20	**240322**	**Colher industrial: colher industrial inox, largura 7 cm, comprimento 40 cm.**	**UNIDADE**	**25**	**R$ 18,41**	**R$ 460,25**
21	**472755**	**Copo descartável para líquido - com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, transparente, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa contendo 2.500 unidades.**	**CAIXA**	**800**	**R$ 96,34**	**R$ 77.072,00**

22	**339677**	**Tampa copo descartável para água com 180 ml, pacote com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a norma ABNT/NBR 14.865:2012.**	**PACOTE**	**500**	**R$ 7,23**	**R$ 3.615,00**
23	**419309**	**Copo descartável para Café/Chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as Normas da ABNT NBR-14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa contendo 5.000 unidades.** **Ampla Concorrência.**	**CAIXA**	**600**	**R$ 115,23**	**R$ 69.138,00**
24	**419309**	**Copo descartável para Café/Chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as Normas da ABNT NBR-14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e quantidade. Caixa contendo 5.000 unidades.** **Cota Reservada.**	**CAIXA**	**200**	**R$ 115,23**	**R$ 23.046,00**
25	**407442**	**Copo térmico de isopor de 300 ml com tampa. (PACOTE COM 25 UNIDADES)**	**PACOTE**	**800**	**R$ 18,95**	**R$ 15.160,00**
26	**307892**	**DESENTUPIDOR DE PIA. Comprimento: 10 cm Largura: 10 cm Altura: 16 cm Peso: 0,190 kg**	**UNIDADE**	**12**	**R$ 6,73**	**R$ 80,76**
27	**482005**	**Escova para limpeza de frutas e legumes, cerdas macias, produto atóxico.**	**UNIDADE**	**12**	**R$ 6,28**	**R$ 75,36**
28	**600428**	**Estadiômetro portátil, base e peças em ABS leve e altamente resistente, campo de uso: de 5 cm até 2,00 m, resolução em milímetros (intervalos de 5 mm)**	**UNIDADE**	**6**	**R$ 324,50**	**R$ 1.947,00**

29	450420	Estrado de plástico preto reforçado 82 x 41 x 13; estoque de mercadorias, cozinha industrial, restaurantes, armazéns, residências, etc.	UNIDADE	12	R$ 78,57	R$ 942,84
30	465713	Faca de mesa inox com acabamento de plástico, comprimento 21,5 cm. (Faca comum de mesa) Serrinha.	UNIDADE	50	R$ 4,04	R$ 202,00
31	401596	Faca descartável – apropriada para sobremesa, almoço e jantar, em material resistente, atóxico, transparente, com média de 16 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 1000 unidades.	CAIXA	500	R$ 74,95	R$ 37.475,00
32	339123	Faca para picador de legumes: de aço padrão 10 mm para picador de legumes pequeno e grande.	UNIDADE	12	R$ 82,09	R$ 985,08
33	334673	Faca para carne: faca para carne de aço, largura de 5 cm, altura de 21 cm, peso 0,140 kg, profundidade 10 cm.	UNIDADE	12	R$ 44,50	R$ 534,00
34	220981	Filme PVC transparente e esticável para envolver, proteger e conservar alimentos e produtos diversos, medindo 28 cm x 300 m, em embalagem tipo caixa de papelão, contendo procedência, data de fabricação e lote.	UNIDADE	300	R$ 27,21	R$ 8.163,00
35	442931	Fita antropométrica - trena em fibra de vidro inelástica com trava, 1,5 m de comprimento, rebobinamento automático através de botão para travar e destravar, facilitando a leitura, escala de 0 a 150 cm, largura de 0,7 cm, resolução de 0,1 cm.	UNIDADE	10	R$ 28,52	R$ 285,20
36	279329	Maço de fósforos – embalagem contendo 10 caixas com 40 fósforos de aproximadamente 5 cm cada, composição: fósforo e clorato de potássio.	PACOTE	300	R$ 5,38	R$ 1.614,00
37	320167	Garfo descartável – apropriado para sobremesa, almoço e jantar, em material resistente, atóxico, transparente, com média de 16 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	500	R$ 71,85	R$ 35.925,00

38	**385400**	**Garrafa térmica, capacidade de 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema antipingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmica aproximado de 6 h, testadas conforme NBR 13282, da ABNT.**	**UNIDADE**	**30**	**R$ 44,50**	**R$ 1.335,00**
39	**256463**	**Garrafa térmica para chá e leite: garrafa térmica de 2,5 litros, com alça para transporte e tampa de rosca com bico. Parte interna, em polipropileno, parte externa em polietileno e isolamento térmico em poliuretano. Medidas: altura 26 cm, diámetro 16.**	**UNIDADE**	**50**	**R$ 133,29**	**R$ 6.664,50**
40	**232403**	**Garrafa térmica para chá e leite: garrafa térmica de 12 litros, com torneira. Parte interna, tampa e torneira em polipropileno, parte externa e isolamento térmico em poliuretano. Torneira desmontável para higienização e pés retráteis.**	**UNIDADE**	**30**	**R$ 171,17**	**R$ 5.135,10**
41	**370718**	**Garrafa térmica para chá e leite: garrafa térmica de 5 litros, com tampa de rosca. Parte interna, em polipropileno, parte externa em polietileno e isolamento térmico em poliuretano. Torneira desmontável para higienização e per retráteis. Medidas: 30 cm x 25,4 cm x 22,8 cm de diâmetro.**	**UNIDADE**	**10**	**R$ 47,66**	**R$ 476,60**
42	**301505**	**Guardanapo de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 23 cm extra branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.**	**PACOTE**	**8000**	**R$ 1,71**	**R$ 13.680,00**
43	**247780**	**Jarra plástica com tampa: jarra plástica medidora com tampa, composição PP, material atóxico, capacidade para 2 litros.**	**UNIDADE**	**40**	**R$ 11,49**	**R$ 459,60**
44	**426094**	**Jarra plástica com tampa dosadora: jarra grande de plástico, graduada flip top, dimensões 23 x 12,4 x 26,7 cm, composição PP, material atóxico, capacidade para 4 ou 5 litros.**	**UNIDADE**	**40**	**R$ 18,66**	**R$ 746,40**

45	**481795**	**Lençol descartável para maca. com elástico. Medidas de 0,95 m x 2,05 m. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Confeccionado em tecido não tecido (tnt), gramatura mínima de 30 g, 100% polipropileno, material hipoalérgico, atóxico, não estéril. embalagem: pacote com 10 unidades. *Ampla Concorrência.***	**PACOTE**	**3000**	**R$ 24,11**	**R$ 72.330,00**
46	**481795**	**Lençol descartável para maca. com elástico. Medidas de 0,95 m x 2,05 m. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Confeccionado em tecido não tecido (tnt), gramatura mínima de 30 g, 100% polipropileno, material hipoalérgico, atóxico, não estéril. embalagem: pacote com 10 unidades. *Cota Reservada.***	**PACOTE**	**1000**	**R$ 24,11**	**R$ 24.110,00**
47	**481805**	**Lençol hospitalar de papel, produzido com fibras celulósicas virgens e aparas selecionadas tipo I, cor branca, macio e higiênico. Com picote a cada 150 cm. Rolo com 70 cm de largura x 50 metros de comprimento. Embalagem plástica fechada e transparente.**	**ROLO**	**50**	**R$ 13,50**	**R$ 675,00**
48	**293376**	**Lixeira retangular com pedal: lixeira retangular com pedal, com capacidade para 100 litros, largura 57 cm, altura 92 cm, comprimento 46 cm.**	**UNIDADE**	**6**	**R$ 170,00**	**R$ 1.020,00**
49	**462548**	**Mamadeira hospitalar, de material atóxico (polipropileno ou trian), isenta de BPA (Bisfenol-a), com capacidade de 240 ml, com cantos arredondados, sem reentrâncias internas. O frasco deve ser transparente, com graduação e sem motivos decorativos, com bico de silicone que possua altura de 02 centímetros da base a ponta com orifício que não seja do formato de cruz, sem reentrâncias internas e de fácil higienização. A tampa deve ser de material flexível, também resistente a esterilização em autoclave. Embalagem individual. Capacidade 240 ml**	**UNIDADE**	**30**	**R$ 11,15**	**R$ 334,50**

50	411680	Marmita descartável número 9 (aproximadamente 950 ml)- Material isopor, com tampa, caixa com 100 unidades.	CAIXA	1000	R$ 55,69	R$ 55.690,00
51	463376	Mola para picador de legumes, material em aço temperado, medindo 6 cm.	UNIDADE	10	R$ 14,39	R$ 143,90
52	221317	Palito, dental, de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	400	R$ 1,26	R$ 504,00
53	304425	Panela de pressão: panela de pressão com capacidade de 22 L. Diâmetro: 48 cm, altura: 21 cm.	UNIDADE	4	R$ 446,73	R$ 1.786,92
54	421715	Panela de pressão: panela de pressão com capacidade de 10 L. Diâmetro: 25 cm, altura: 20,5 cm.	UNIDADE	4	R$ 211,06	R$ 844,24
55	222364	Panela de pressão: panela de pressão com capacidade de 4,5 L. Diâmetro: 25 cm, altura: 16,5 cm.	UNIDADE	4	R$ 91,09	R$ 364,36
56	380546	PANO MULTIUSO: Rolo 50 x 30 cm (rolo c/ 300 mt), rolo de bobina, pano multiuso, 30 cm c/ 300 Mt Picot.	ROLO	800	R$ 82,83	R$ 66.264,00
57	221390	Papel-alumínio - medindo 30 cm por 07 m, embalado individualmente, contendo procedência, data de fabricação e lote.	UNIDADE	500	R$ 6,21	R$ 3.105,00
58	478078	Peso pino e válvula universal para panela de pressão.	UNIDADE	15	R$ 11,78	R$ 176,70
59	334043	Picador de legumes PEQUENO: corpo: alumínio fundido. Cabo: alumínio fundido; basculante: alumínio fundido; pintura: eletrostática; colunas: tubo de aço 5/8; facas: aço inox padrão 10 mm; fixação: pés. Dimensões (A x L x P): 530 x 245 x 370 mm.	UNIDADE	10	R$ 127,07	R$ 1.270,70
60	264476	Rodo Limpa Vidros Régua 25 cm profissional para lavar os vidros,29 cm (superfície emborrachada),30 cm (superfície de microfibra) com cabo.	UNIDADE	12	R$ 46,05	R$ 552,60

61	**413363**	**Saco Alvejado Pano Chão Branco P/ Limpeza, Medida: (Aproximadas devido a elasticidade do tecido) 40 cm x 64 cm fechado (costurado)80 cm x 64 cm aberto 100% Algodão**	**UNIDADE**	**500**	**R$ 4,97**	**R$ 2.485,00**
62	**470832**	**SACO DE LIXO - Preto de 60 litros, micra 06, cor preta com capacidade de 60 litros, confeccionado com matéria prima reciclada medindo, no mínimo 63 cm de largura x 80 cm de altura e confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2002 e demais normas complementares aplicáveis, acondicionamento em fardo 100 unidades (dobrados), contendo no mesmo, dados das especificações do produto e do fabricante (marca, largura, altura, micra). Pacote com 100 unidades.**	**PACOTE**	**800**	**R$ 23,52**	**R$ 18.816,00**
63	**353775**	**Saco plástico para lixo, cor branco leitoso, capacidade de cerca de 30 litros, inodoro, com símbolo de substância infectante na cor preta, deverá apresentar registro no ministério da saúde/anvisa, devera apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório, autorizado e credenciado junto ao ipt e /ou inmetro, contendo a informação sobre as massas médias para os sacos plásticos para lixo classes i e ii. Pacote 100 unidades, contendo o mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, largura, altura, micra)**	**PACOTE**	**800**	**R$ 17,13**	**R$ 13.704,00**
64	**375949**	**Saco plástico para lixo, cor branco leitoso, capacidade de cerca de 60 litros, inodoro, com símbolo de substância infectante na cor preta, deverá apresentar registro no ministério da saúde/anvisa, devera apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório, autorizado e credenciado junto ao ipt e /ou inmetro, contendo a informação sobre as massas médias para os sacos plásticos para lixo classes i e ii. Pacote com 100unidades contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, largura, altura, micra).**	**PACOTE**	**800**	**R$ 25,90**	**R$ 20.720,00**

65	**481311**	**Saco plástico transparente 10,0 cm x 15,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 27,00**	**R$ 13.500,00**
66	**481311**	**Saco plástico transparente 12,0 cm x 25,0 cm. Pacote com 1 kg , contendo no mesmo, dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 26,30**	**R$ 13.150,00**
67	**481311**	**Saco plástico transparente 15,0 cm x 25,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca. tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 27,92**	**R$ 13.960,00**
68	**481311**	**Saco plástico transparente 25,0 cm x 25,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 27,44**	**R$ 13.720,00**
69	**481311**	**Saco plástico transparente 30,0 cm x 40,0 cm. Pacote com 1kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca. tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 29,60**	**R$ 14.800,00**
70	**481311**	**Saco plástico transparente 40,0 cm x 60,0 cm. Pacote com 1 kg, contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 28,15**	**R$ 14.075,00**
71	**481311**	**Sacos plásticos transparentes, 6 cm x 23,0 cm (gelinho). Pacote com100 unidades contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 2,85**	**R$ 1.425,00**
72	**481311**	**Saco plástico transparente 50,0 cm x 80,0 cm, Pacote com 1 kg , contendo no mesmo dados das especificações do produto e do fabricante (marca, tamanho e peso).**	**PACOTE**	**500**	**R$ 24,96**	**R$ 12.480,00**

73	455082	Saco plástico transparente com fechamento zip lock hermético, 14 cm x 20 cm x 0,08 mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	500	R$ 18,66	R$ 9.330,00
74	397907	Saponáceo em pó Multiuso com Cloro Ativo 250 ml.	UNIDADE	600	R$ 4,44	R$ 2.664,00
75	248521	Tabua para corte: tabua para corte de polietileno amarela sem canaleta, comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 1 cm.	UNIDADE	6	R$ 79,89	R$ 479,34
76	248521	Tabua para corte: tabua para corte de polietileno branca sem canaleta, comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 1 cm.	UNIDADE	6	R$ 37,79	R$ 226,74
77	248521	Tabua para corte: tabua para corte de polietileno verde sem canaleta, comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 1 cm.	UNIDADE	6	R$ 68,22	R$ 409,32
78	384214	Termômetro digital para geladeira ou freezer: termômetro digital fixo que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas, alimentação: 1 pilha de 1,5 V - AAA, comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2	UNIDADE	30	R$ 145,96	R$ 4.378,80
79	432668	Termômetro Culinário Digital Espeto Alimentos Cozinha, Mede de -50ºC a +300 °C,Escala: 0,1 ºc, Bateria 1,5 V AG13 (Inclusa), Peso: 75 g, Tamanho: 22,5 cm	UNIDADE	15	R$ 61,46	R$ 921,90
80	457087	Dispenser papel toalha, material plástico abs, tipo liberação de papel por alavanca, características adicionais capacidade rolos de 200m e 20 cm largura.	UNIDADE	200	R$ 63,53	R$ 12.706,00
81	436328	Toalha de papel, material 100% de fibras celulósicas, tipo folha, 2 dobras, comprimento 200 m, largura 20 cm, cor branca, características adicionais:	ROLO	1000	R$ 19,04	R$ 19.040,00

		picotado./resistente à tração/sem fragrância/ b, aplicação ambiente hospitalar				

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, provenientes de repasses financeiros realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD), por meio da dotação abaixo discriminada."

10.1.1. Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

11. Alinhamento entre a contratação e o PCA

11.1. No ano de 2025 não foi elaborado um Plano Anual de Contratações para ser executado em 2026. Portanto, o mesmo não previu o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos.

11.2. A elaboração do Plano de Contratações Anual da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, para o ano de 2026 não foi concluída com ausência de regramento municipal competente e com falhas por não abranger a totalidade de gastos previstos para o presente ano.

11.3. Em 08 de agosto de 2025 foi publicado o Decreto nº 357, dispondo sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

11.4. O referido Decreto dispõe em seu artigo 20, que o mesmo passará a viger em 01 de janeiro de 2026, estando pois em *vacatio legis,* ou seja, sem um Decreto Municipal regulamentador para 2025, dessa forma a FUNSAUD, não elaborou PCA para ser executado em 2026.

11.5. Assim sendo, em atenção ao Decreto 357 de 08 de agosto de 2025, a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, elaborará seu Plano de Contratações Anual , em 2026 para valer no ano de 2027.

12. Infrações e Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a contratada que:

a. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. dar causa à inexecução total do Contrato;
d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “g”, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório ou na contratação direta, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, e não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Obrigações do Contratante e Contratado

13.1. São obrigações da contratante, além das previstas na lei nº 14.133/2021 (art. 92, X, XI e XIV):

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato;

13.1.7. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. São obrigações do Contratado, além das previstas na lei nº 14.133/2021 (art. 92, XIV, XVI e XVII):

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues que estiverem impróprios para sua finalidade.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.8.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.11. Comprovar caso seja solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.13. Realizar as entregas conforme estipulado no Termo de Referência.

13.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.16. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões determinados pela Administração, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. Do Reajuste

Da Ata de Registro de Preços

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, a contar da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços pela Administração, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a administração pública.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Do Contrato

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026;

14.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da Revisão/Reequilíbrio

14.12. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

14.13. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando, ainda, o valor pleiteado.

14.14. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de termo aditivo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HARRISON PEDROSO RENOVATO

Coordenador de Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 15:34:15.

ANDRE GONCALVES SANCHES PEREIRA

Analista de Planejamento

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:11:26.

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:15:59.